



DECISÃO À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.30.0003

OBJETO: Registro de preço para aquisição de recargas de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) específico de uso na assistência ventilatória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

EMPRESA IMPUGNANTE: R SOUSA COMERCIO EIRELI

A empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, apresentou tempestivamente, em 23/02/2023, impugnação ao Edital epigrafado, tem-se por TEMPESTIVA a impugnação, haja vista a sessão ter sua abertura no dia 28/02/2023.

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A presente Impugnação encontra-se tempestiva conforme dispõe o edital, no item 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

(...).

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

(...).

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

O prazo para apresentação de Impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

O encaminhamento via protocolo da Impugnação, que originou este expediente, ocorreu em 07 de janeiro de 2020, sendo tempestiva a medida buscada, pois vejamos: A data da sessão de abertura está designada para o dia 28 de fevereiro de 2023 às 10:00.

A impugnante alegou em sua solicitação via sistema:

A impugnação se dá pelo fato de que seja removida e/ou modificada a documentação habilitatória que consta no item 11.13.4 por entender ter havido um equívoco diferente do que consta no item 5.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023.

Por meio da Instrução Normativa (IN) 05/2012, o IBAMA instituiu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, TERRESTRE E FLUVIAL DE PRODUTOS PERIGOSOS. Trata-se de documento que, necessário para o transporte interestadual de produtos perigosos com regularidade perante órgãos ambientais. Para esclarecimento, vale lembrar que a mencionada IN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

IBAMA 05/12 decorre da Lei Complementar 140/2011, que assim distribuiu a competência para regulamentar o transporte de produtos perigosos:

- À União (via IBAMA): compete a regulamentação do transporte interestadual, fluvial ou terrestre, de produtos perigosos (art. 7º, XXV).

- Aos Estados (por meio de seus órgãos ambientais): compete a regulamentação de demais transportes, fluvial ou terrestre, de produtos perigosos (art. 8º, XXI). Assim, enquanto não houver outra regulamentação federal, valerá a referida **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com validade de **TRÊS** meses; e ao final de tal prazo, há de ser novamente requerida a autorização (pelos procedimentos abaixo), enquanto permanecer vigente a mencionada IN 05/12 do IBAMA.

Desta forma, para as empresas com sede fora do Estado do Maranhão, deverão apresentar tal documento. Serão dispensadas para empresas com envasamento no Estado do Maranhão.

Desta forma, esta Pregoeira decidiu manter as mesmas condições editalícias, **CONHECENDO** a presente impugnação, **INDEFERINDO** assim, tal impugnação, mantendo o horário e data de abertura do certame,

Sendo essas as informações prestadas, é o que cabe a esta comissão.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de fevereiro de 2023.

Linda M. F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial